



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Vargem Bonita Serviços de Colheita LTDA
Frente de trabalho Fazenda "2B"/
"Agropecuária Bonagro"**

PERÍODO: 21/01/2021

LOCAL: IRANI/SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 26°57'47.029"S 51°51'17.224"W

ATIVIDADES: Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (CNAE 0161-0/03)

OPERAÇÃO: Op. Resgate - Janeiro 2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
4.1. Das informações preliminares	5
4.2. Das condições encontradas na propriedade e das providências adotadas pelo GEFM	5
5. CONCLUSÃO	6

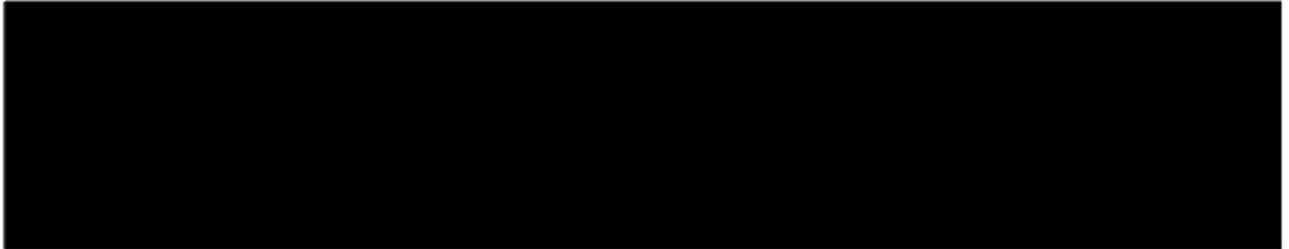


**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Auditores-Fiscais do Trabalho



Motoristas



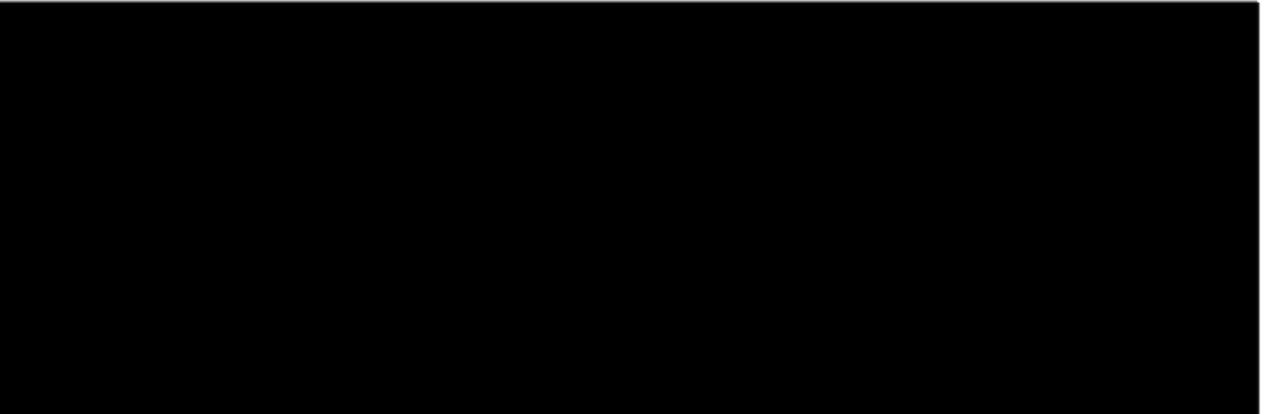
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO E CRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- **Nome:** Vargem Bonita Serviços de Colheita LTDA (título do estabelecimento: Anzolin Alimentos)
- **Estabelecimento (frente de trabalho):** Fazenda "2B"/"Agropecuária Bonagro", Zona Rural, Irani/SC, CEP.: 89.680-000
- **CNPJ:** 09.320.408/0001-15
- **CNAE:** Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (CNAE 0161-0/03)
- **Endereço do estabelecimento (frente de trabalho):** BR282, Km439, Linha Trevão do Irani, Zona Rural, Irani/SC, CEP.: 89.680-000, coordenadas geográficas 26°57'47.029"S 51°51'17.224"W.

- **Telefone(s):** [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Trabalhadores sem registro	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 21/01/2021 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por 04 Auditores-Fiscais do Trabalho (AFT), com a participação de 01 Procurador do Trabalho, 02 Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho, 01 Defensor Público Federal, 03 Agentes da Polícia Federal e 01 Motorista Oficial do Ministério da Economia, em propriedade rural na zona rural do município de Irani/SC.

A ação fiscal foi motivada por procedimento instaurado junto à Procuradoria do Trabalho no Município de Joaçaba/SC, qual seja, NOTÍCIA DE FATO NF 000189.2020.12.004/9, o qual foi enviado à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE, que planejou a operação com vistas a averiguar a ocorrência de exploração de mão de obra escrava na propriedade fiscalizada.

Ao local chega-se pelo seguinte caminho: Saindo do trevo de Irani/SC sentido Ponte Serrada/SC, pegar a Rodovia BR282, e andar cerca de 1,5 quilômetros, entrando à esquerda no Km439, Linha Trevão do Irani, coordenadas geográficas 26°57'47.029"S 51°51'17.224"W.

4.2. Das condições encontradas na propriedade e das providências adotadas pelo GEFM

O GEFM encontrou os senhores [REDAZIDO] R [REDAZIDO], administrador da Fazenda "2B"/"Agropecuária Bonagro", no local da diligência. A fazenda "2B"/"Agropecuária Bonagro" pertenceria [REDAZIDO] LA [REDAZIDO] e teria cerca de 800 hectares de ervateiras. Os senhores [REDAZIDO] relataram que venderam a erva-mate "no pé" para a empresa ANZOLIN ALIMENTOS, de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Vargem Bonita/SC, entre os meses de junho e julho de 2020, e que uma nova safra ocorreria somente após 04 (quatro) anos. Os senhores [REDACTED] afirmaram que ANZOLIN transportou de 4 a 5 pessoas em Kombi para realizarem a colheita da erva-mate na propriedade, e que referidos trabalhadores pernoveram no alojamento da Bete, próximo à Fazenda "2B"/"Agropecuária Bonagro".

Uma vez considerada encerrada a frente de trabalho presente na denúncia, não houve a realização de outros atos de fiscalização.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, conclui-se que não foram realizados atos de fiscalização, uma vez que a frente de trabalho já havia sido encerrada, o que impossibilitou a identificação da ocorrência de práticas que caracterizassem submissão de trabalhadores a condição análoga à de escravo.

Destarte, sugere-se o envio deste Relatório aos órgãos de praxe para as providências pertinentes.

Chapecó/SC, 27 de janeiro de 2021.

